

Referência: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede da Câmara Municipal de Pelotas. Tipo: menor preço por lote.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 207, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a abertura desta licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei Federal 10520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/1993, além das demais legislações aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede da Câmara Municipal de Pelotas de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através da utilização do Portal de Compras Eletrônicas do BANRISUL Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sendo este o provedor do sistema, acessível através dos endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 2.2 **Recebimento das propostas:** das 08h do dia 28/05/2019 até as 09h do dia 07/06/2019.
- 2.3 **Abertura das propostas:** às 09h01min do dia 07/06/2019.
- 2.4 **Início da sessão e disputa de preços:** dia 11/06/2019, 09h30min.
- 2.5 **Tempo de disputa:** 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 2.6 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte da Comissão de Apoio, os quais, juntamente, com o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 2.7 Caberá ao Pregoeiro, em especial:
 - 2.7.1 coordenar o processo licitatório;
 - 2.7.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - 2.7.3 conduzir a sessão pública na internet;
 - 2.7.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 2.7.5 dirigir a etapa de lances;
 - 2.7.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 2.7.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 2.7.8 indicar o vencedor do certame;
 - 2.7.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

- 2.7.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 2.7.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 2.8 É facultado ao Pregoeiro:
 - 2.8.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.
 - 2.8.2 No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 2.8.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 2.9 Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
- 2.10 Esta licitação está condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
- 2.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2.12 Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.13 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, e que estejam credenciados junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br), onde:
 - 3.1.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
 - 3.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.1.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente

suspensos de participar em licitação e declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

- 3.3 Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4 Não poderão participar as empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 3.5 Não poderão participar as empresas que estejam em recuperação judicial, processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3.6 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, conforme prazos estabelecidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.3 Na proposta eletrônica o licitante deve assinalar o termo eletrônico, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de anexar o arquivo com a proposta comercial e demais informações exigidas, conforme item 4.6 deste Edital e ANEXO III Modelo de Proposta Comercial.
- 4.4 O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6 A formatação da proposta deverá respeitar os seguintes critérios:
 - 4.6.1 Apresentar, o nome da empresa proponente com identificação contendo: CNPJ, endereço, fone de contato e nome do responsável pela proposta registrada, com a devida identificação de seu cargo dentro da empresa.
 - 4.6.2 Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - 4.6.2.1 Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
 - 4.6.3 Preço mensal e preço anual, com valores expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, conforme ANEXO III Modelo de Proposta Comercial.
 - 4.6.4 Deverão estar incluídos todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.
 - 4.6.5 Junto à proposta, deverá vir planilha de custos, conforme ANEXO I B, especificando a remuneração total de cada um dos profissionais a serem contratados, bem como eventuais auxílios e benefícios que os mesmos receberão, além dos encargos fiscais e previdenciários a serem suportados, observadas as previsões contidas no item 4.6.3 do edital.

5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

- 5.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 As propostas com a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.
- 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 DA FASE DE LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme tempo de disputa estabelecido no item 2.5.
- 6.2 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 O decremento mínimo da fase de lances: R\$100,00.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.11 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema:
 - 6.14.1 Em até 1h, a proposta e a planilha de custos de acordo com o preço final.
 - 6.14.2 Após o aceite da proposta, em até 2h, deverão ser enviados os documentos para habilitação (item 7 deste Edital).

- 6.14.3 Os prazos acima poderão ser prorrogados mediante a solicitação da licitante e a aceitabilidade do Pregoeiro.
- 6.15 O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta final, na forma original ou através de cópia autenticada no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data da habilitação pelo sistema eletrônico.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de 2(duas) horas depois de encerrada a fase de lances, toda a documentação digitalizada, conforme relação a seguir.
 - 7.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV Modelo de Declaração de que não Emprega Menor).
 - 7.1.2 Declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea (ANEXO V Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea).
 - 7.1.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser apresentada comprovação da opção pelo SIMPLES NACIONAL ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
 - 7.1.4 Habilitação jurídica:
 - 7.1.4.1 documento de identificação do representante legal da empresa;
 - 7.1.4.2 registro comercial no caso de empresa comercial;
 - 7.1.4.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.4.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.1.5 Regularidade fiscal:
 - 7.1.5.1 comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 7.1.5.2 comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes do município, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades ou declaração de dispensa nas hipóteses previstas na lei;
 - 7.1.5.3 comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de certidão expedida conforme determinado pela Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.;
 - 7.1.5.4 comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - 7.1.5.5 comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante;
 - 7.1.5.6 comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.1.6 Regularidade trabalhista:
 - 7.1.6.1 comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.7 Qualificação técnica:

- 7.1.7.1 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
 - 7.1.7.1.1 Considera-se compatível o objeto cuja complexidade seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.
 - 7.1.7.1.2 Os referidos atestado de capacidade técnica deverão conter a razão social de ambas as empresas (contratante e contratada), assim como o endereço e telefone da pessoa responsável por sua expedição;
 - 7.1.7.1.3 Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro designado, junto à pessoa jurídica que os forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhes deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.
- 7.1.7.2 Atestado de visita, que deverá ocorrer até 2 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública de Pregão, fornecido pela Unidade de Apoio Administrativo, acompanhado de servidor deste departamento, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Os horários deverão ser agendados, com antecedência pelo telefone (53) 3026-1036, de segunda a sexta, dás 7:30hs às 13:30hs.
 - 7.1.7.2.1 A visita deverá ser realizada por funcionário ou representante da empresa participante da licitação, com poderes para tanto, devidamente identificado.
 - 7.1.7.2.2 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração do responsável dizendo que possui pleno conhecimento do objeto.
- 7.1.8 Qualificação econômico-financeira:
 - 7.1.8.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores da data prevista para a abertura da sessão;
 - 7.1.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.1.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 7.1.8.2.2 a comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral [LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)], Solvência Geral [(SG = Ativo Total/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)] e Liquidez Corrente [LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);
 - 7.1.8.2.3 a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,

apresentados na forma da lei;

- 7.1.8.2.4 os índices deverão ser apresentados, acompanhados das demonstrações contábeis, com os respectivos cálculos.
- 7.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara.
 - 7.2.1 As licitantes poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que o Pregoeiro ateste a sua autenticidade, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.
 - 7.2.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
 - 7.2.3 Se a licitante se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 7.3 Habilitação condicionada:
 - 7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.
 - 7.3.2 Declarada vencedora da licitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
 - 7.3.2.1 A prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara.
- 7.4 Para fins de comprovação da documentação de habilitação e de proposta de acordo com o preço final, anexadas ao sistema, a licitante deverá apresentar os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da sessão pública. Os documentos originais, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pelotas, sito na Rua 15 de Novembro, 207 CEP 96.015-000 Pelotas RS.
- 7.5 Os documentos e seus anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS A/C PREGOEIRO

-ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019

8 DO JULGAMENTO

- 8.1 A presente licitação será julgada pelo critério do tipo menor preço por lote, utilizando-se como parâmetro o MENOR PREÇO MENSAL e observando-se o disposto no Inciso X, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02;
- 8.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 8.4 A licitação será processada e julgada com observância no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.6 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.
- 8.7 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.
- 8.8 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.9 Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, no prazo de 20 (vinte) minutos, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 9.1.1 A data e o horário para início do prazo de manifestação de intenção de recurso, serão definidos pelo Pregoeiro e divulgado através do sistema de troca de mensagens do sistema de pregão eletrônico.
- 9.2 Quando aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.
- 9.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 9.6 Razões e contrarrazões, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo sistema do Pregão Eletrônico.

10 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.4 O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do email: pregoeiro@camarapel.rs.gov.br, ou então através de documento registrado junto ao protocolo geral da Câmara Municipal de Pelotas, não serão aceitos se remetidos via fax.

10.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Servirá de cobertura para a despesa decorrente da presente licitação a dotação orçamentária de número 33.90.39.78.
- 11.2 Valor estimado para despesa mensal R\$ 12.602,00 (doze mil e seiscentos e dois reais).

12 DOS PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Câmara Municipal de Pelotas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 12.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Pelotas.
- 12.2 Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 12.3 A Contratada emitirá a nota fiscal, correspondente à prestação dos serviços, entregando-a na Unidade de Patrimônio Setor de Compras, que atestará o seu efetivo recebimento.
- 12.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

13 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou não aceitar/retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Pelotas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
- 13.2 A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Câmara Municipal de Pelotas.
- 13.3 As infrações decorrentes da execução do contrato estão sujeitas às penalidades previstas no respectivo instrumento contratual e legislação pertinente. O inadimplemento contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4 Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 As multas, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato na hipótese de sua não aceitação nas condições do item 12.2 deste Edital.

13.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

14 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 Durante a execução do Contrato, a Contratada deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Câmara dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 14.2 O início da execução dos serviços não poderá ser superior à 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.
 - 14.2.1 O prazo acima poderá ser prorrogado mediante a solicitação da licitante e a aceitabilidade da Câmara.
- 14.3 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Pelotas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os valores contratados, referentes ao item pela prestação dos serviços de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, serão pagos mensalmente, a partir do início da prestação dos serviços;
- 15.2 O reajuste ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se como critério a variação do IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, conforme Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta desse, de qualquer índice legal que venha substituí-lo;
- 15.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.
- 15.4 Poderá a Câmara Municipal de Pelotas deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.
- 15.5 A participação nesta licitação implica que o licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados à proposta, e especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3 do Edital, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e, ainda, que não se encontra sob processo de concordata ou falência. Implica, ainda, que o licitante tem pleno conhecimento das disposições do Edital, bem como se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, sob as penas da lei.
- 15.6 A Câmara Municipal de Pelotas poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93.
 - 15.6.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
 - 15.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 15.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 15.7.1 ANEXO I Termo de Referência.
 - 15.7.2 ANEXO II Minuta do Contrato.
 - 15.7.3 ANEXO III Modelo de Proposta Comercial.
 - 15.7.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de que não Emprega Menor.
 - 15.7.5 ANEXO V Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.
Assessor (a) Jurídico (a), OAB/RS n.º
Pelotas, 23 de maio de 2019
Fabrício Ckless Tavares da Silva Presidente da Câmara Municipal de Pelotas



Referência: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede da Câmara Municipal de Pelotas.

Tipo: menor preço por lote.

ANEXO I - Termo de Referência

1 – OBJETIVO

O objetivo da presente contratação é a execução de serviço de limpeza e conservação para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pelotas.

2 – MOTIVACÃO

A motivação da presente contratação é pela necessidade do aumento do efetivo de funcionários para execução do serviço de limpeza na Câmara Municipal de Pelotas, em decorrência do efetivo já existente no quadro de funcionários deste Poder Legislativo ser insuficiente para o referido serviço, em virtude do aumento de servidores, vereadores e do prédio onde está localizada esta Casa Legislativa.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É obrigação da empresa contratada a execução de todos os serviços descritos e mencionados abaixo, fornecendo para tanto, toda mão de obra necessária.

4 – SERVICOS

Caberá à empresa contratada:

4.1 Disponibilizar equipe de limpeza e conservação com cinco funcionários de limpeza, sendo um deles durante o período de expediente da Câmara Municipal de Pelotas, de segunda a sexta-feira, com entrada às 07h30min e saída às 13h30min e quatro funcionários para trabalharem no turno inverso, de segunda a sexta-feira, com entrada às 13h30 e saída às 19h30.

- **4.2** Repassar mensalmente o pagamento aos profissionais por ela contratados que prestam serviços nas dependências da Câmara Municipal de Pelotas, com todos os encargos e benefícios devidos, com a devida comprovação do cumprimento de suas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas ao setor competente da Câmara Municipal de Pelotas.
- **4.3** Disponibilizar transporte para os funcionários, para o deslocamento até a sede do Poder Legislativo Pelotense.
- **4.4** Executar os serviços através de equipe técnica, mediante contrato de trabalho ou prestação de serviços, composta por profissionais devidamente cadastrados nos órgãos exigidos na legislação vigente.
- 4.5 Os serviços serão executados pela contratada, nas áreas internas, na seguinte frequência:
- 4.5.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.
- **4.5.1.1** Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.:
- 4.5.1.2 Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- **4.5.1.3** Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- **4.5.1.4** Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- **4.5.1.5** Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- **4.5.1.6** Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- **4.5.1.7** Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- **4.5.1.8** Varrer os pisos de cimento;
- **4.5.1.9** Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia:
- **4.5.1.10** Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 4.5.1.11 Retirar o pó dos telefones e equipamentos de informática com flanela e produtos adequados;
- **4.5.1.12** Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- **4.5.1.13** Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- **4.5.1.14** Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- **4.5.1.15** Limpar os corrimãos;
- **4.5.1.16** Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;

- 4.5.1.17 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 4.5.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.
- **4.5.2.1** Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- **4.5.2.2** Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 4.5.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- **4.5.2.4** Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados:
- 4.5.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- **4.5.2.6** Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;
- **4.5.2.7** Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 4.5.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 4.5.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- **4.5.2.10** Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 4.5.2.11 Limpar os bebedouros de água;
- 4.5.2.12 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 4.5.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.
- **4.5.3.1** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- **4.5.3.2** Limpar forros, paredes e rodapés;
- **4.5.3.3** Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- **4.5.3.4** Limpar persianas com produtos adequados;
- **4.5.3.5** Remover manchas de paredes;
- **4.5.3.6** Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.);
- **4.5.3.7** Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 4.5.4 ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.
- **4.5.4.1** Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- **4.5.4.2** Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- **4.5.4.3** Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.
- 4.6 Os serviços serão executados pela contratada, nas áreas externas, na seguinte frequência:
- 4.6.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.
- **4.6.1.1** Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 4.6.1.2 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e

emborrachados:

- **4.6.1.3** Varrer as áreas pavimentadas;
- **4.6.1.4** Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- **4.6.1.5** Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.
- **4.6.1.6** Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.6.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- 4.6.2.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.)
- **4.6.2.2** Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- 4.6.2.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- **4.6.2.4** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 4.7 Os serviços serão executados pela contratada, nas esquadrias externas, na seguinte frequência:

4.7.1 QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

4.8 Os serviços serão executados pela contratada, nas fachadas envidraçadas, na seguinte frequência:

4.8.1 SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

5 – LOCAIS A SEREM LIMPOS

Os locais aos quais a empresa contratada exercerá suas atividades está descrito no Anexo I do presente Termo de Referência.

6 - PRODUTIVIDADE A SER OBSERVADA

Área interna	600 m ²
Área externa	1.200 m ²
Esquadrias internas/externas	220 m ²
Fachada envidraçada	110 m ²

7 – CABERÁ À CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Efetuar o pagamento dos valores contratados, nos termos do edital e de acordo com a proposta vencedora, bem como dar condições de trabalho à empresa vencedora, no limite de suas atribuições.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Prestar serviços de limpeza e conservação, através de equipamentos adequados;
- **8.2** Diligenciar para que os serviços de que trata o subitem anterior sejam prestados conforme horário estabelecido pela CONTRATANTE;
- **8.3** Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- **8.4** Fornecer à CONTRATANTE, antes do início da execução das atividades, relação do pessoal incumbido de prestar os serviços objeto da presente licitação, discriminando os dados pessoais, bem como, endereços residenciais, telefones e em especial os dados de identificação e sempre que porventura forem sendo alteradas esta relação inicial;
- **8.5** Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como em relação às despesas de alimentação e outros benefícios previstos na legislação;
- **8.6** Responsabilizar-se pelas despesas de materiais, equipamentos de proteção coletiva, equipamentos de proteção individual, vestuários, salários e vantagens dos empregados e respectivos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e ainda, as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nos termos previstos na legislação trabalhista;
- **8.7** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pelos seus empregados;
- **8.8** Repor bens desaparecidos ou furtados das dependências da Câmara Municipal por outro igual. Na impossibilidade de reposição do bem, deverá recolher aos cofres da CONTRATANTE o valor do bem a ser reposto a preço de mercado, após apuração administrativa, se necessário for;
- **8.9** Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços;
- **8.10** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.11** A CONTRATADA deve cumprir todas as normas, legislações e regulamentos no que concerne a disciplina e Segurança e Medicina do Trabalho, respondendo pelo comportamento e desempenho de seus empregados para a perfeita execução dos serviços;
- 8.12 A CONTRATADA não pode ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações

decorrentes do contrato, sob pena de rescisão mediata, sem direito a qualquer indenização;

- **8.13** Toda e qualquer comunicação entre as partes relacionadas com fiscalização, supervisão e execução dos serviços serão feitas por escrito;
- **8.14** Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE e, a inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não se transferem à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento;
- **8.15** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo pagamento;
- 8.16 Fornecer uniformes e seus complementos, como crachá, capa de chuva;
- **8.17** Fornecer os equipamentos necessários de segurança para os funcionários exercerem efetivamente suas funções, de acordo com a NR6 do Ministério do Trabalho;
- **8.18** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação da limpeza, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- **8.19** Efetuar a reposição da mão de obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- **8.20** Apresentar planilha de custos, relacionada aos gastos totais que serão efetivados para a prestação dos serviços;

9 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de um ano, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, na forma do art. 57, II, da lei 8.666/93.

10 – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 10.1 A penalização está prevista no capítulo IV da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- **10.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantindo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa na forma prevista nos itens deste instrumento;

- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo que esta será concedida somente quando a Contratada ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **10.3** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA:
- a) prestar informações inexatas ou criar embargos à Fiscalização da Contratante;
- **b)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- c) executar os serviços em desacordo com o estabelecido neste edital;
- d) desatender as determinações da Fiscalização da Contratante;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em par te, os serviços contratados;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos à Câmara Municipal ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados às suas expensas;
- i) atrasar a execução dos serviços.
- 10.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

Metragem Câmara Municipal

ANEXO I -A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PELOTAS Área dos Locais de Trabalho a serem Terceirizados-Serv. Limpeza LOCAL M² LOCAL 13 Hall (Prox.escada vai p/pátio interno) Gab. Vereador Ademar Ornel 12 5 Anderson Garcia 24 Escada 14 Corredor Gab. Anderson/Dila/Zilda Antonio Peres 20 38 Corredor térreo Cristina Oliveira 15 Daiane Dias 30 Saguão térreo 10 Daniel Trzeciak 12 Escadas (duas) 28 Arquivo + 2 Salinhas Dila Bandeira 16 Eder Blanck 20 Protocolo 5 Eneias Clarindo 16 Segurança 4 Escada Churrasqueira Fabricio Tavares 15 18 Banco 24 h + Corredor Fernanda Miranda 20 10 Controladoria/Apoio Ivan Duarte 20 38 Luiz Viana 10 Plenarinho 208 Marcos Ferreira 12 Plenário 16 Sala Atrás Plenario Marcus Cunha 18 14 Corredor TV Câmara 16 Sizenando 15 6 Comissões Reinaldo 8 Sala Chefe Comunicação 20 Roger Ney 12 20 Taquigrafia Salvador Ribeiro 12 14 Sala Imprensa Waldomiro Lima 16 14 Suite Master Zilda Burkle 4 20 Sala Espera Recepção 6 20 Deposito Saguão I 24 Studio Gravação 18 Corredor 1° Andar 617 15 Sub-Total Saguão II Sub-Total 423 1040 Total Área Interna 100 Área Entre Prédios 72 Corredor Lateral até frente 106 Corredor Lateral até Fundos 72 Frente do Prédio 350 17 Total Área Interna **Banheiros Unidades** 1390 Área Total

Proposição nº func. 6H seg à sexta (das 13 Proposição nº func. 6H seg à sexta (das 7:			4
Padrão MPOG = 600 m^2 => 1 Func. 8H Padrão MPOG = 1200 m^2 => 1 Func. 8H	Área Interna Área Externa	Estimativa Funcionário área interna 6h Funcionário área externa 6h Funcionário p/Banheiros	2,5 0,5 1,0

Page 1

Solie

Processo nº__(

Total Funcionários

UNIDADE DE PATRIMÔNIO

Folha n°_ Edson Mi

SETOR DE C

<u>019</u>

Jula.

ANEXO I -B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PRESUMIDO EMPRESA ENOUADRADA NO LUCRO: POR EXTENSO I - INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS: NUMERO A - Do Serviço: SEIS HORAS 01 - JORNADA DIÁRIA SEG-SEX: Expediente da Casa Legislativa 02 - ESCALA DE SERVIÇO 03 - TOTAL DE HORAS MENSAIS 150 CENTO E CINCOENTA CINCO 04 - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS 05 - QUANTIDADE DE POSTOS LICITADOS B - Salário Normativo e Dados Complementares: 01 - SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA CFE CCT 220H R\$ 1.036.20 AUXILIAR DE LIMPEZA - C.B.O: 5143 02 - CATEGORIA PROFISSIONAL/ FUNCÃO SINDILIMP/SINDASSEIO 03 - SINDICATO PROFISSIONAL COMPETENTS 01/01/2018 04 - DATA BASE DA CATEGORIA 05 - N°. DISSIDIO DA CATEGORIA VIGENTE Vir/%/Hs POR POSTO POR 5 POSTOS II - REMUNEAÇÃO E ENCARGOS: A - REMUNERAÇÃO

01 - Salário Base cfe Cat-706,50 R\$ 150,00 02 - Adicional Insalubridade - CCT 2018 VIGENTE 414,48 R\$ 2.072,40 03 - Adicional Periculosidade 04 - Adicional Noturno/Hora reduzida (20%) + Reflexos DSR 0,00 R\$ R\$ 0,00 05 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR (50%) - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR D/S/FR (100%) R\$ 07 - Repouso Intervalar Intrajornada + Reflexos DSR (50%) 1.120,98 RS 5.604,90 TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A) = B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS 1.121,00 224,20 R\$ 01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL PATRONAL 20,00% 16,81 R\$ 84,05 02 - SESC 11,21 R\$ 56,05 1,00% 03 - SENAC 11,20 R\$ 2,24 R\$ 28.02 R\$ 140,10 05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 448,40 89,68 R\$ 8,00% R\$ 33,63 R\$ 168,15 07 - Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: 412,52 RS 2.062,60 36,80% RS C - DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS *Incidentes sobre Remuneração Grupo "C.1" 93,38 R\$ 466,90 01 - 13º Salário 93,38 R\$ 8,33% 02 - Férias (1/12) 155,80 03 - Abono de férias/Terço constitucional (1/3) 2,78% R\$ 31,16 R\$ 18,61 R\$ 04 - Auxílio Doença/Enfermidade 1,12 R\$ 0,10% 05 - Licença paternidade/maternidade 0,28% 3,14 R\$ 15,70 06 -Ausências/Faltas legais 1.205,65 TOTAL DO GRUPO C.1 = 21,51% RS 241,13 RS Grupo "C.2" 38,65 01 - Aviso Prévio Indenizado/Trabalhado 0,69% 02 - Indenização Adicional R\$ R\$ 35.87 R\$ 179,35 03 - Indenização FGTS 40% (Rescisão sem justa causa) ão FGTS 10% (Rescisão sem justa causa) 4,77% RS 53,47 RS 267,35 TOTAL DO GRUPO C.2 = Grupo "C.3" 443,35 88,67 R\$ 01 - Incidência dos Encargos do Grupo "B" sobre os itens do Grupo "C.1". 7,91% R\$ R\$ 0,02 R\$ 0,11 02 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio i 03 - Incid FGTS s/ afast superior a 30 dias p/ acidente de trab/auxil doença. 88,89 RS 7,93% RS TOTAL DO GRUPO C.3 = 1.917,45 VALOR DOS ENCARGOS TRABALHISTAS: (C.1+C.2+C.3) = RS 383,49 RS 34,21% 9.584,95 71,01% RS 1.916,99 RS VALOR DA REMUNERAÇÃO MAIS ENCARGOS: (A+B+C)= Vlr/%/Hs POR POSTO POR 5 POSTOS III - GASTOS EXTRAS: 155,40 R\$ 01 - vale-transporte (21 vales /mês) - (253 Dias) R\$ 3,70 6,00% R\$ 16,00 (42,39) R\$ (211,95 02 - (-)Desconto Vale Transporte 336,00 R\$ 1.680,00 03 - auxílio alimentação (Média 21 dias) 18,00% R\$ (60,48)RS 388,53 RS 1.942,65 TOTAL DOS GASTOS EXTRAS POR 5 POSTOS Vir/%/Hs IV - INSUMOS PREVISTOS EM CCT/DISSÍDIOS: R\$ R\$ 01 - uniformes - média de 03 por ano R\$ 02 - equipamentos de proteção individual (Média) 03 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal R\$ R\$ 04 - seguro de vida em grupo - CFE CCT 2018 VIGENTE 12,60 RS RS POR POSTO POR 5 POSTOS V - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS 69,54 R\$ 157,40 R\$ 1 - Despesas administrativas/operacionais - Mínimo Exigido 6,79 R\$ 02 - Lucro mínimo estimado - Mínimo exigido
VALOR DOS LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS RS 226,94 RS 1.134,70 POR POSTO POR 5 POSTOS VI - IMPOSTOS E TAXAS 1,65% 47,32 R\$ 01 - PIS 217 94 R\$ 1.089,72 02 - COFINS 2.00% 57,35 R\$ 05 - ISS 1.613,07 RS 322,61 RS TOTAL DOS IMPOSTOS E TAXAS 11,25% Vir/%/Hs POR POSTO POR 5 POSTOS VII - QUADRO RESUMO COM O TOTAL DE GASTOS 1.916,99 R\$ 9 584 95 R\$ 01 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS 1.942,65 R\$ 388.53 R\$ 02 - GASTOS EXTRAS 63,00 12,60 R\$ 03 - INSUMOS R\$ 226 94 R\$ 1.134,70 04 - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS 1.613,07 322,61 R\$ R\$ 05 - IMPOSTOS E TAXAS 2.867,67 RS 14.338,37 RS VII - PREÇO MENSAL DO CONTRATO POR POSTO POR 5 POSTOS VIII - PREÇO ANUAL DO CONTRATO 34.412,08 RS 172.060,39 12

erie's

Jula

RESUMO FINAL

RESUMO FINAL DA PLANILHA DE CUSTO POR ITEM DA PROPOSTA

EMPRESA ENQUADRADA NO LUCRO:

B - ENCARGOS SÓCIAIS VARIÁVEIS

Lucro Mínimo Estimado

ITEM

	PRESUMIDO
X	REAL

A - PLANI	LHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO POR ITEM DA PROPO	OSTA							
ITEM	DESCRIÇAO	POSTOS	QUT FUNC	VL P	OR POSTO	VL.	MENSAL TOTAL	VL.	ANUAL 12 MESES
1	AUXILIAR DE LIMPEZA - C.B.O: 5143	5	5	R\$	2.867,67	R\$	14.338,37	R\$	172.060,39
TOTAL DO	O CUSTO DE FUNCIONÁRIOS	5	5	R\$	2.867,67	R\$	14.338,37	R\$	172.060,39

%

1	RAT/Acidente de Trabalho/FAP	3,00%
C - LUCR	OS E DESPESAS ADMINISTRATIVA	
ITEM	DESCRIÇAO	%
1	Desnesas Administrativas/Operacionais	3,00

DESCRIÇAO

DEVE SER PREENCHIDO APENAS ESSE CAMPO, CONFORME INDICE COMPROVADO PELA EMPRESA;

DEVE SER PREENCHIDO APENAS ESSE CAMPO, CONFORME PREVISÕES DA EMPRESA;

DEVE SER PREENCHIDO APENAS ESSE CAMPO, CONFORME PREVISÕES DA EMPRESA;

TOTAL GERAL (A + B + C) = | RS 2.867,67 | RS 14.338,37 | RS 172.060,39

6,79

July

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS UNIDADE DE PATRIMÔNIO SETOR DE COMPRAS

Processo nº

Folha nº

Edson Mi

will be

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PRECOS

MPRESA ENQUADRADA NO LUCRO:		PRESUMIDO REAL	
INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS:	NUMERO		POR EXTENSO
Do Serviço: - JORNADA DIÁRIA	XX		XXXX HORAS
- ESCALA DE SERVIÇO			XXXXXXX E SAB: XXXXXXX
- TOTAL DE HORAS MENSAIS	XXX		XXXXXX HORAS
- QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS - QUANTIDADE DE POSTOS LICITADOS	XX		XX
-QCANTIDADE DE FOSTOS EICHADOS			
Salário Normativo e Dados Complementares:			R\$ XXXX,XX
- SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA CFE CCT - CATEGORIA PROFISSIONAL/ FUNÇÃO	_	XXX	XXXXXX-CBO: XXXX
- SINDICATO PROFISSIONAL COMPETENTE			XXXXXXXX/RS
- DATA BASE DA CATEGORIA - N°. DISSIDIO DA CATEGORIA VIGENTE		MR	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REMUNEAÇÃO E ENCARGOS: REMUNERAÇÃO	Vir/%/Hs	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO LEGAL
Salário Base cfe Categoria	XXX	(carga horária de hs nesessária)	Baseado na CCT vigente.
Adicional Insalubridade	0,00	10%, 20% ou 40% * SB 30% * SB	Art. 192 CLT; Baseado na CCT vigente. Art. 192 CLT; Portaria MTE n° 1.885/2013
Adicional Periculosidade Adicional Noturno/Hora reduzida (20%)	0,00	((Salário * 0,2)/220)* (Quant. Hs)	Art. 192 CL1; Fortains MTE II - 1.883/2013 Art. 73 CLT;
- Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR (50%)	0,00	((Salário * 1,5)/220)* (Quant. Hs)	Art. 59 § 1° CLT e Súmula 423, pg. 42
Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR D/S/FR (100%)	0,00	((Salário * 2,0)/220)* (Quant. Hs) ((Salário)/220)* (Quant. Hs)	Art. 59 § 1° CLT e Súmula 423, pg. 42 Art. 59 CLT;
Repouso Intervalar Intrajornada + Reflexos DSR (50%) TAL DA REMUNERAÇÃO (A) =	0,00	((Salatio) 220) (Quait 115)	The state of the s
ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS cidentes sobre Remuneração			
REVIDÊNCIA SOCIAL PATRONAL	20,00%	20,000% * TOTAL "A"	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212/91.
SC	1,50%	1,500% * TOTAL "A" 1.000% * TOTAL "A"	Art. 30, Lei nº 8.036/90. Decreto 2.318/86.
SENAC INCRA	1,00% 0,20%	1,000% * TOTAL "A" 2,000% * TOTAL "A"	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,500% * TOTAL "A"	Art. 3°, Inciso I, Decreto n° 87.043/82. Art. 15, Lei n° 8.036/90 e Art. 7°, III, CF.
FGTS Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	8,00% 3,00%	8,000% * TOTAL "A" (1,00 A 3,00%) * TOTAL "A"	Art. 15, Lei n° 8.036/90 e Art. 7°, III, CF. Decreto 6.957/2009 - (cod.8211-3/00)
- SEBRAE	0,60%	0,600% * TOTAL "A"	Art. 8°, Lei n° 8.029/90 e Lei n° 8.154/90.
LOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:	36,80%		
DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS			
ncidentes sobre Remuneração			
upo "C.1" - 13° Salário	8,33%	((1/12) * 100)	Art. 7°, VIII, CF/88
- Férias (1/12)	8,33%	((1/12) * 100)	Art. 7°, XVII, CF/88
- Abono de férias/Terço constitucional (1/3)	2,78%	(((1*1/3)/12) * 100) (((5/30)/12) * 100)	Art. 7°, XVII, CF/88 Art. 59 a 64 da Lei n° 8.213/91.
- Auxílio Doença/Enfermidade - Licença paternidade/maternidade	0,10%	(0,1111*0,02*0,333) * 100	Impacto do item Férias sobre a Licença Maternidade
-Ausências/Faltas legais	0,28%	((1/30)/12) * 100	Art. 473 da CLT.
Acidente de trabalho TAL DO GRUPO C.1 =	0,03% 21,51%	(((15/30)/12)*0,01) * 100	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.
	24,617		
иро "С.2"			Art. 7°, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT
- Aviso Prévio Indenizado/Trabalhado	0,69%	((1,0*(1/12*0,05)) * 100)	* (Res. CNJ 98/2009) *Port. 07/2001 e I 02/2008 MOL
- Indenização Adicional	0,08%	((1,0*(1/12*0,05))* 100)	Art. 9º da Lei 7.238/84. * (Res. CNJ 98/2009) *Port. 07/2001 e I
- Indenização FGTS 40% (Rescisão sem justa causa)	3,20%	(1,0*0,4*0,08 * 100)	02/2008 MOL Leis n°s 8.036/90 e 9.491/97.
- Indenização FGTS 10% (Rescisão sem justa causa)	0,80%	(1,0*0,10*0,08 * 100)	Lei complementar nº 110/01.
OTAL DO GRUPO C.2 =	4,77%		
иро "С.3"			
Incidência dos Encargos do Grupo "B" sobre os itens do Grupo "C.1".	7,91% 0,01%	(%TOTAL III - A X %TOTAL III - B)/100 (%A.02 * %C.01)	Súmula nº 305 do TST. Súmula nº 305 do TST.
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado Incid FGTS s/ afast superior a 30 dias p/ acidente de trab/auxil doença.	0,01%	(%A.02 * %B.05)	Súmula nº 305 do TST.
OTAL DO GRUPO C.3 =	7,93%		图 建成为不存在。但所谓建筑表面的基础的
OR DOS ENCARGOS TRABALHISTAS: (C.1+C.2+C.3) =	34,21%		
OR DOS ENCAROOS TRABALINISTAS. (CIT-CIE-CIE)			
OR DA REMUNERAÇÃO MAIS ENCARGOS: (A + B + C) =	-		
- GASTOS EXTRAS:	Vlr/%/Hs	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO LEGAL
- vale-transporte (XX vales /mês)	R\$ 2,60	"2,60 * 2 * XX dias"	Baseado no preço médio praticado em trajeto de ida e volta para efetivamente trabalhados.
· (-)Desconto Vale Transporte	6,00%	(- 0,06 * Salário)	Art. 4, § único, lei 7.418/1985
- auxilio alimentação (Média XX dias)	R\$ 0,00 0,00%	XX * VLR Fonercido 20% * VLR Fornecido	Baseado na CCT vigente qd houver Baseado na CCT vigente qd houver
- (-)Desconto auxílio Alimentação TAL DOS GASTOS EXTRAS	0,00%	TEAC FORMAGING	
	10-10/ (B-	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO LEGAL
- INSUMOS PREVISTOS EM CCT/DISSÍDIOS: - uniformes - média de 03 por ano	Vlr/%/Hs	MEMORIA DE CALCULO	PREVISIONAR EM DESPESAS ADMINISTRATIVAS
- equipamentos de proteção individual (Média)		•	PREVISIONAR EM DESPESAS ADMINISTRATIVAS
- treinamento e/ou reciclagem de pessoal	- :	<u> </u>	Baseado na CCT vigente qd houver Baseado na CCT vigente qd houver
- seguro de vida em grupo - Beneficio Familiar	-		Baseado na CCT vigente qd houver
TAL DOS INSUMOS			
LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	%	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO LEGAL
- Despesas administrativas/operacionais - Mínimo Exigido	0,00	Incide sobre (TOTAL GRUPO II + TOTAL GRUPO III - B + GRUPO IV)	Anexo III, IN nº 2/2008 e Portaria Normativa nº 7/2011
	0,00	Incide sobre (TOTAL GRUPO II + TOTAL GRUPO	Anexo III, IN nº 2/2008 e Portaria Normativa nº 7/2011
- Lucro mínimo estimado - Mínimo exigido LOR DOS LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3,00	III - B + GRUPO IV)	
LOR DOS LOUROS E DESTESÃO ADSENSTRATIVAS			
- IMPOSTOS E TAXAS	% 0,65 ou 1,65	MEMÓRIA DE CALCULO Incide sobre (GRUPOS II +III+IV+V)	FUNDAMENTO LEGAL Art. 1° da Lei 10.637/2002
- PIS - COFINS	0,65 ou 1,65 3,00 ou 7,60	Incide sobre (GRUPOS II +III+IV+V)	Art.2° da Lei 10.833/2003
- ISS	2,00%	Incide sobre (GRUPOS II +III+IV+V)	Art. 8°, Lei 137/04, Anexo I Lei 353/13
OTAL DOS IMPOSTOS E TAXAS			
II - QUADRO RESUMO COM O TOTAL DE GASTOS	Vir/%/Hs	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO LEGAL
- REMUNERAÇÃO E ENCARGOS		Soma do Grupo II	Soma do Grupo II
- GASTOS EXTRAS	- -	Soma do Grupo III Soma do Grupo IV	Soma do Grupo III Soma do Grupo IV
- INSUMOS - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	Soma do Grupo IV	Soma do Grupo V
- IMPOSTOS E TAXAS	-	Soma do Grupo VI	Soma do Grupo VI
			Table Control with the Art
II - PREÇO MENSAL DO CONTRATO		Total da soma (GRUPOS II +III+IV+V+VI)	Total da soma (GRUPOS II +III+IV+V+VI) * n° contratad
		MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO LEGAL
III - PREÇO ANUAL DO CONTRATO			

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
UNIDADE DE PATRIMÓNIO
SETOR DE COMPRAS
Processo nº 016
Folha nº 016
Edson Mirzada Patemos

whi.)

Jengs.



Referência: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede da Câmara Municipal de Pelotas. Tipo: menor preço por lote.

ANEXO II - Minuta do Contrato

Minuta do Contrato

			restação de serv		
celebram	a	CÂMARA	MUNICIPAL	DE	PELOTAS
e	••••		•••••		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede da Câmara Municipal de Pelotas, conforme memorando n.º 001/2019, expedido pela direção geral, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 e respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

- 2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:
 - a) a Proposta da CONTRATADA;
 - b) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019 e seus Anexos.
- 2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONTRATADA:

- 3.1. A prestar serviços de execução do serviço de limpeza e conservação, melhor descrito no memorando 001/2019 na forma, prazos, especificações e condições previstas no **Pregão Eletrônico** nº 003/2019, seus Anexos e no presente instrumento.
- 3.2. A toda mão de obra necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 3.3. A reparar, corrigir e/ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados de sua notificação, defeitos e/ou vícios detectados pela CONTRATANTE na prestação de serviços objeto da contratação.
- 3.4. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.
- 3.6. A não subcontratar e a não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
- 3.7. A prestar os serviços com mão de obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos, e com observância das normas técnicas pertinentes.
- 3.8. A fornecer a CONTRATANTE relação com os nomes de todos os seus empregados/prepostos em serviço nas dependências da CONTRATANTE, que serão devidamente credenciados.
- 3.9. A substituir empregado/preposto que, a critério exclusivo da CONTRATANTE, execute os serviços objeto da contratação de forma não satisfatória e/ou inadequada.
- 3.10. A atender as exigências e determinações formuladas pela CONTRATANTE através do órgão encarregado da fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação, sem ônus para a mesma.
- 3.11. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.
- 3.12. A consultar, por escrito, a fiscalização da CONTRATANTE, para dirimir dúvidas a respeito da execução da prestação de serviços objeto da contratação.
- 3.13. A apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.14. A cumprir todas as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, assim como todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive no que tange a horários e normas de segurança.
 - 3.15. A responsabilizar-se:
 - 3.15.1. por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;
 - 3.15.2. pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;
 - 3.15.3. pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações decorrentes do presente Contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;
 - 3.15.4. por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução das obrigações oriundas do presente Contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;
 - 3.15.5. por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução das obrigações oriundas do presente Contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.15.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que esta anui expressamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.
 - 4.2. Acompanhar e fiscalizar, a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.3. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA nos locais de prestação dos serviços, mediante prévia identificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 5.1. O presente contrato tem vigência a partir da data da assinatura deste contrato, quando começará a produzir seus efeitos.
 - 5.2. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a ordem de início.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e respectiva atestação pela CONTRATANTE e o recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias, após a entrega do novo documento de pagamento.
- 6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem prolongamento de prazos previstos neste Contrato.
- 6.4. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.
- 6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de quitação das obrigações perante o INSS, FGTS, bem como CNDT, do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei nº 8666/93, art. 86 e seguintes, e da Lei nº 10.520/02:
 - 7.1.1 **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.1.2. **Multa:**

- 7.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;
- 7.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato.
 - 7.1.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10

- (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 7.1.2.4. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário, e/ou rescisão.
- 7.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS por até 2 (dois) anos.
- 7.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2. A CONTRATADA que, quando convocada, não assinar o Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ficará sujeita à multa de 10% sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.
- 7.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos seus servidores conforme, indicados pela direção geral.
- 8.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.3. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

- 10.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRa – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Pelotas, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

	Pelotas,	de	de 20
CÂMARA MUNICIPAL I			
CONTRATAN	ΓE		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX		
CONTRATAD	A		

TESTEMUNHAS:



Referência: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede da Câmara Municipal de Pelotas. Tipo: menor preço por lote.

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Ref.: (io	dentificação da licitação)		
Ao Preg	goeiro		
	PROPOSTA COMERCIA	L	
(Razão	Social da licitante e CNPJ), estable, cEP, fone: (), e-n	pelecida a Rua nail:	, nº, através de
certame	etor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, presente. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incemento do objeto, assim como tributos e outras despesas,	cluídos todos os	custos referentes ao
Item	Descrição	Valor mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede da Câmara Municipal de Pelotas.	R\$	R\$
PRAZO Declara serviços Finaliza em cau	ADE DA PROPOSTA:dias. DE ENTREGA:dias (Conforme item 14.2 do amos que cumpriremos rigorosamente as determinações, conforme as solicitações da Câmara Municipal de Pelando, declaramos que temos pleno conhecimento de tosa e nossa plena concordância com as condições estore valores máximos estimados, conforme item 11.2 do Esta de Câmara Municipal de Pelando, declaramos que temos pleno conhecimento de tosa e nossa plena concordância com as condições estore valores máximos estimados, conforme item 11.2 do Esta de Câmara Municipal de Pelando, declaramos que temos pleno conhecimento de tosa e nossa plena concordância com as condições estore valores máximos estimados, conforme item 11.2 do Esta de Câmara Municipal de Pelando, declaramos que temos pleno conhecimento de tosa e nossa plena concordância com as condições estore valores máximos estimados, conforme item 11.2 do Esta de Câmara Municipal de Pelando, declaramos que temos pleno conhecimento de tosa e nossa plena concordância com as condições estore valores máximos estimados, conforme item 11.2 do Esta de Câmara Municipal de Pelando, declaramos que temos pleno conhecimento de tosa e nossa plena concordância com as condições estore valores máximos estimados, conforme item 11.2 do Esta de Câmara Municipal de Pelando, declaramos que temos pleno conhecimento de tosa esta de Câmara Municipal de Pelando, declaramos plena concordância com as condições esta de Câmara Municipal de Pelando, declaramos plena concordância com as condições esta de Câmara Municipal de Pelando, declaramos que temos plena concordância com as condições esta de Câmara Municipal de Pelando, declaramos que temos plena concordância com as condições esta de Câmara Municipal de Pelando, declaramos de Câmara Municipal de Pelando, declaramos de Câmara Municipal de Pelando, declaramos de Câmara Municipal de Pelando, de Câmara Municipal de Pelando, declaramos de Câmara Municipal de Pelando, de Câmar	ões do Edital pa otas. odos os aspectos abelecidas no E Edital.	relativos à licitação dital e seus anexos,
	Assinatura do representante legal e carin		de 2019.



Referência: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede da Câmara Municipal de Pelotas. Tipo: menor preço por lote.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(data)
(representante legal)
(r

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Referência: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede da Câmara Municipal de Pelotas. Tipo: menor preço por lote.

ANEXO V - Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
ntermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
(data)
(representante legal)



A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, sito na Rua 15 de novembro, 207 – CEP 96.015-000 – PELOTAS – RS, torna público que realizará processo licitatório, por meio da internet, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências da sede da Câmara Municipal de Pelotas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e em seus anexos.

Recebimento das propostas: das 08h do dia 28/05/2019 até as 09h do dia 07/06/2019.

Abertura das propostas: às 09h01min do dia 07/06/2019.

Início da sessão e disputa de preços: dia 11/06/2019, 09h30min.

O Edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. Outras informações referentes ao Edital, poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Câmara Municipal de Pelotas, através do telefone 0xx53 3026.1036, de segunda a sexta entre 7:30h e 13:30, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 23 de maio de 2019

Fabrício Ckless Tavares da Silva Presidente da Câmara Municipal de Pelotas